



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº 004/2024
PROCESSO NÚMERO	10620/2024
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, conforme quantitativo estabelecidos no anexo I - Termo de Referência, DFD e ETP.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei Federal n.º 14.660 de 23/08/2023 e Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES	A partir do dia 24 de Abril de 2024 até o dia 10 de Maio de 2024, até às 17:00 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES	13 de Maio de 2024, às 09:00 hs.
DECRETO DE NOMEAÇÃO	nº. 13.142 de 08 de janeiro de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES	Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro (sala de Licitações) - Quirinópolis - Goiás.
TELEFONE	(64) 98417-7525 e/ou (64) 98414-0977.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.quirinopolis.go.gov.br e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (**3 modelos:** Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1 - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

1.2 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, conforme quantitativo estabelecidos no anexo I - Termo de Referência, DFD e ETP.

1.2.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (ResoluçãoFNDE 006/2020).

1.3 - DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir do dia **24 de Abril de 2024** até o dia **10 de Maio de 2024**, no período que compreende o horário de 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sendo que, no dia **13 de Maio de 2024**, o horário será as **09:00 hs** na Sede do Município de Quirinópolis - Goiás, localizada a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, CEP nº 75.860-000, Quirinópolis - Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.quirinopolis.go.gov.br>. Fone: (64) 3615-9100 e Secretaria Municipal de Educação, Fone: (64) 98417-7525 e/ou (64) 98414-0977.

1.4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de Maio de 2024 até às 17:00 hs**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO, situada à Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis - GO.

b) Os envelopes serão abertos no dia **13 de Maio de 2024, às 09:00 hs**, na Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO, situada à Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis - GO.

b.1) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

1.5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e no que dispõe o artigo 79 e artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013,



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei Federal n.º 14.660 de 23/08/2023 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, conforme quantitativo estabelecidas no anexo I - Termo de Referência, DFD e ETP.

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.01.12.361.0018.2085.3.3.90.30.FR-100/115 (0448/2024) - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar.

Sub-Elemento: 07 - Gêneros de Alimentação;

Sub-Elemento: 51 - Gêneros de Alimentação - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.2. A contratação do objeto desta Chamada pública correrá à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO"

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.**

4.4. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes de Habilitação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora (conforme Art. 27, inciso VII, § 5º da Lei 11.947/09).*

4.5. O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Razão social/nome, endereço, telefone)

4.6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROJETO DE VENDA”

4.6.1 - A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (DOC. MODELO ANEXO II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- a)** A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

CNPJ/CPF (conforme o caso);

b) Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);

c) Relação de produtos (produto, unidade, quantidade);

d) A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

e) A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

4.6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (DOC. MODELO ANEXO II).

4.6.3. Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;

4.7. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora (conforme Art. 27, inciso VII, § 5º da Lei 11.947/09).*

4.8. O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na suaparte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDACHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Razão social/nome, endereço, telefone)

5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixados nesta Chamada Pública, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 31 da Resolução nº 006/2020 do FNDE.

5.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais.

5.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se o disposto no Art. 35 da Resolução nº. 006/2020 do FNDE.

5.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critérios de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

6.2 - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

6.3 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados. 4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 - Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade dedesempate, conforme o disposto no art. 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

7.2. A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.3. Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

8.2. **Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais,** estas deverão ser complementadas com **propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país,** nesta ordem;

8.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do Município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

8.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.5. A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

8.6. Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021;

8.7. ***O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado das mesmas especialidades/serviços.***

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.9. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8.10. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2024.**

8.11. Cabe ainda, ao licitante vencedor e ao Contratado se submeterem às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo V deste edital.

09 - DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

9.1. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (64) 98417-7525 e/ou (64) 98414-0977, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

das 13h00min às 17h00min.

9.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

9.3. Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

9.4. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) presencialmente em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

9.5. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - Goiás, qual seja, www.quirinopolis.go.gov.br.

9.6. Para contagem do prazo de interposição de recurso será o estabelecido no art. 166, da Lei n.º 14.133/2021.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a participação do interessado ao Chamamento Público.

11.2. Em casos de dúvidas de como proceder, o interessado deverá sempre recorrer à Contratante a fim de conseguir instruções.

11.3. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Contratante;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

11.5. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Gestora da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8. Fica eleito o foro da comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quirinópolis-GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente ato de chamamento público tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024.

I - VALOR A SER CREDENCIADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI , de 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	UN	4.500	9,74	43.830,00
02	ALFACE , em folha lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	PCT	6.000	7,71	46.260,00
03	BANANA PRATA , em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente	KG	28.000	7,85	219.800,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	orgânicos.				
04	CHEIRO VERDE , 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	PCT	3.200	7,17	22.944,00
05	COUVE FRESCA , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PCT	2.500	8,29	20.725,00
06	FILÉ DE TILÁPIA , sadios, sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. as peças devem ser em filés, com aparência (própria, carne firme e elástica), odor (natural, próprio e suave), cor (branco ou ligeiramente rósea) e sabor (próprio). deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura adequada para sua conservação.	KG	11.000	52,58	578.380,00
07	LARANJA , 1ª qualidade, grau verde de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno com indicação de peso, isentos de sujidades ou qualquer características impróprias ao consumo.	KG	36.000	5,61	201.960,00
08	LIMÃO , 1ª qualidade, grau verde de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isentos de sujidades ou qualquer características impróprias ao consumo.	KG	700	6,52	4.564,00
09	MANDIOCA , sem casca, (tipo branco/amarela primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade).	KG	12.000	7,47	89.640,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	MELANCIA (melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor proprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente organicos.	KG	16.000	6,42	102.720,00
11	MILHO VERDE IN NATURA , frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. espigas com peso e tamanho padrão.	UN	12.000	2,59	31.080,00
12	PIMENTA VERDE DE CHEIRO , de boa aparência, fresca e sã, ótima qualidade, grau verde de amadurecimento, sem rupturas.	KG	800	35,30	28.240,00
13	POLVILHO CASEIRO , fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. produto obtido pela raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas e isentas do radical cianeto. embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	4.000	24,13	96.520,00
14	REPOLHO VERDE , de aparencia frescas e sã, ótima qualidade, compacto. firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor	KG	7.000	7,94	55.580,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.				
15	TOMATE IN NATURA , produtos são de boa qualidade. tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). o produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	3.000	12,28	36.840,00
	TOTAL				R\$ 1.579.083,00

II - O custo estimado total da chamada pública será de **R\$ 1.579.083,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)** e foi baseado em preços unitários de atas e contratos de outros Municípios e região e nos preços fornecidos pelo Banco de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A **CONTRATADA** entregará os gêneros alimentícios na sede da Merenda Escolar situada na Rua 04. Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Quirinópolis - GO.

5. PRAZO

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pela responsável da Merenda Escolar junto ao Fundo Municipal de Educação - FMEQ desta prefeitura até o dia **31 de Dezembro de 2024**.

5.2 O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo de 03 (três)



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Merenda Escolar ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados a partir da nota fiscal protocolada e assinada pelo Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ.

6.2. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 - Responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1.1 - O **CONTRATANTE** é responsável por efetuar os pagamentos discriminados neste instrumento.

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando o(a) **CONTRATADO(A)** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**

7.1.4 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;

7.1.5 - O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6 - O **CONTRATANTE** deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

7.1.7 - Todos os trabalhos desenvolvidos serão submetidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**;

7.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:

7.2.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as obrigações ora acordadas;

7.2.3 - A **CONTRATADA** será responsável por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

7.2.4 - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

7.2.5 - Entregar o objeto quando for solicitado pelo Fundo Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;

7.2.6 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

7.2.7 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

7.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

7.2.9 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

7.3.0 - O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigada a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;

7.3.1 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8. DA BASE LEGAL

8.1. A base legal para o presente credenciamento é o artigo 79 e artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de Chamada Publica, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. A conexão entre a Agricultura Familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o entendimento da AE, e a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela RESOLUÇÃO CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04, DE 02 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

8.2. Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Na vigência do ato convocatório, o Município de Quirinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá pedidos de credenciamento do produtor de agricultura familiar, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

9.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Quirinópolis, e através de servidor especialmente designado, nos termos do 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como:

Transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta do **Vencedor**.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA (GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade e	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,..... (nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº inscrito no CPF, representante da (quando for o caso de associação/cooperativa), **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

(Assinatura declarante)



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 004/2024

....., inscrito no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite
individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no
26/2013.

Local e Data.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.720.549/0001-70, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor(a) do (...) **o(a) Sr.(a)** _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF/GO sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____/_____, residente e domiciliado na cidade _____, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei Federal n.º 14.660 de 23/08/2023 e Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, decorre do **Chamamento Público nº 004/2024**, publicada em _____, oriunda do **Processo Administrativo nº 10620/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, conforme quantitativo estabelecidas no anexo I - Termo de Referência, DFD, ETP e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI, de 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	UN	4.500		



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
02	ALFACE , em folha lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	PCT	6.000		
03	BANANA PRATA , em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	28.000		
04	CHEIRO VERDE , 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	PCT	3.200		
05	COUVE FRESCA , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PCT	2.500		
06	FILÉ DE TILÁPIA , sadios, sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. as peças devem ser em filés, com aparência (própria, carne firme e elástica), odor (natural, próprio e suave), cor (branco ou ligeiramente rósea) e sabor (próprio). deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura	KG	11.000		



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	adequada para sua conservação.				
07	LARANJA , 1ª qualidade, grau verde de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno com indicação de peso, isentos de sujidades ou qualquer características impróprias ao consumo.	KG	36.000		
08	LIMÃO , 1ª qualidade, grau verde de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isentos de sujidades ou qualquer características impróprias ao consumo.	KG	700		
09	MANDIOCA , sem casca, (tipo branco/amarela primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade).	KG	12.000		
10	MELANCIA (melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor proprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente organicos.	KG	16.000		
11	MILHO VERDE IN NATURA , frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de sujidades, parasitas,	UN	12.000		



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	larvas, rachaduras, cortes e perfurações. espigas com peso e tamanho padrão.				
12	PIMENTA VERDE DE CHEIRO , de boa aparência, fresca e sã, ótima qualidade, grau verde de amadurecimento, sem rupturas.	KG	800		
13	POLVILHO CASEIRO , fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. produto obtido pela raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas e isentas do radical cianeto. embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	4.000		
14	REPOLHO VERDE , de aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto. firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	7.000		
15	TOMATE IN NATURA , produtos são de boa qualidade. tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). o produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	3.000		
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ _____. (_____).



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital do Chamamento Público e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

20.01.12.361.0018.2085.3.3.90.30.FR-100/115 (0448/2024) - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar.

Sub-Elemento: 07 - Gêneros de Alimentação;

Sub-Elemento: 51 - Gêneros de Alimentação - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega dos gêneros alimentícios, que será atestada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação ou servidor expressamente designado;

- I.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- II.** As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);
- III.** Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- IV.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;
- V.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI.** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VII.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(a) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

I. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **CONTRATANTE**;

II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III. Entregar o objeto quando for solicitado pelo Fundo Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;

IV. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

VII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

VIII. O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigada a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE**



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do 117 da Lei nº. 14.133/2021;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando o(a) **CONTRATADO(A)** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;
- III. Prestar ao(á) **CONTRATADO(A)** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, no Centro de Recebimento, Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar sede da Merenda Escolar situada na Rua 04. Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Quirinópolis - GO. Após imediata vistoria dos gêneros alimentícios na sede da Merenda, os mesmos serão confeccionados e distribuídos em veículo da contratada, sendo acompanhadas pelo Fiscal do Contrato designado;
- II. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pelo Fundo Municipal de Educação para a entrega dos gêneros alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, durante o período de vigência do contrato;
- III. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo refrigerado, dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas no Termo de Referência;
- IV. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar e a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE;
- V. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- VI. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- VII. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

estranho;

VIII. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) Definitivamente: Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o edital e Termo de Referência elaborado e não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo;

IX. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o(a) **CONTRATADO(A)** disporá de um prazo de **01 (um) dia útil** para proceder as substituições que se fizerem necessárias;

X. Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares;

XI. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - MAPA;

XII. Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente;

XIII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, em desacordo ao estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

Advertência por escrito;

I. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20(vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

II. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Gestora do Fundo Municipal de Educação ou por um servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 120 da lei 14.133/2021.
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Quirinópolis-GO, com renúncia expressa de qualquer outropor mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Quirinópolis-GO, ____ de _____ de ____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Merenda Escolar situada na Rua 04, Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, Quirinópolis - GO.

DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PODENDO SER DIARIAMENTE CONFORME A NECESSIDADE.

ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI'S

ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRAL
ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIO RIBEIRO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
ESCOLA MUNICIPAL NOTURNA
ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELSANI
ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES F. SILVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO
CEMEI SERAFIM JUNIOR
CEMEI MARCONZINHO
CEMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
CEMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
CEMEI HETIELL CLAUDINO